PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 1 2 5 - de 1.952.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Ficam, a partir de 1º de Julho de 1.952, os vencimentos anuais dos funcionarios da Prefeitura, abaixo discriminados, fixados em :-

CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
1 - Contador	Cr$.42.000,00
1 - Auxiliar de Contador	Cr$.18.000,00
1 - Secretario	Cr$.32.400,00
1 - Escriturario	Cr$.14.400,00
1 - Tesoureiro	Cr$.19.200,00
1 - Lançador	Cr$.30.000,00
1 - Auxiliar de Lançador	Cr$.18.000,00
1 - Fiscal Geral	Cr$.24.000,00
1 - Fiscal da Sede	Cr$.14.400,00
1 - Almoxarife	Cr$.14.400,00
2 - Tratoristas - cada um - ..	Cr$.30.000,00
1 - Motorista	Cr$.18.000,00
1 - Zelador do Cemiterio	Cr$.14.400,00
1 - Zelador do Matadouro	Cr$.14.400,00
1 - Porteiro-Servente	Cr$.12.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente e que oportunamente serão suplementadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, 18 de Novembro de 1.952

Dr.Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires.-
Secretario.-